



Município de Capanema - PR

**DECRETO N.º 7.788, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre a contenção de despesas no âmbito da administração pública municipal de Capanema e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 123 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de reequilíbrio das contas públicas municipais, garantindo a regularidade fiscal e orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão responsável dos recursos públicos, com controle rigoroso dos gastos e prioridade para os serviços essenciais;

CONSIDERANDO a importância de medidas preventivas para assegurar o cumprimento das obrigações financeiras do Município;

CONSIDERANDO a vacância dos cargos de contador na Administração Municipal, o que impacta diretamente na organização contábil e financeira do Município, exigindo medidas de contenção até a regularização da situação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a contenção imediata de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Capanema, com a suspensão de novos compromissos financeiros que não sejam considerados essenciais à manutenção dos serviços públicos indispensáveis.

**Art. 2º** A partir da vigência deste Decreto, toda e qualquer despesa somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, com exceção das seguintes:

I - folha de pagamento dos servidores públicos municipais;

II - serviços essenciais da área da saúde, que deverão ser mantidos com prioridade para atendimentos de maior urgência e necessidade, garantindo o funcionamento adequado dos serviços à população;

III - transporte e alimentação escolar, mantidos de acordo com as necessidades operacionais, vedada a realização de reuniões, cursos e eventos extracurriculares que impliquem em custos adicionais.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais e demais responsáveis pela gestão de recursos públicos ficam incumbidos de cumprir rigorosamente as diretrizes deste Decreto, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Município de Capanema - PR**

---

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 do mês de março de 2025.

  
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado no DIOEM na data 17/03/25, Edição 1648, Página(s) 2.*